



# *Câmara Municipal de Ituiutaba*

## **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

Relator: Adalberto Abdo Martins

**Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM48/2007, que concede ajuda financeira, no exercício de 2007, ao Sindicato dos Produtores Rurais de Ituiutaba – SIPRI e dá outras providências.**

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 21 de agosto de 2007.

  
\_\_\_\_\_  
José Barreto Miranda

Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Adalberto Abdo Martins

Secretário

\_\_\_\_\_  
Suzana Evangelista Modesto dos Santos

Membro



# *Câmara Municipal de Ituiutaba*

## **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO.**

Relator: André Luiz Nascimento Vilela

**Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/48/2007, que concede ajuda financeira, no exercício de 2007, ao Sindicato dos Produtores Rurais de Ituiutaba – SIPRI e dá outras providências.**

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 21 de agosto de 2007.

_____	Presidente
Suzana Evangelista Modesto dos Santos	
_____	Secretário
André Luiz Nascimento Vilela	
_____	Membro
Omar Silva da Costa	

P A R E C E R N° 091/2007

DR. FUED JOSÉ DIB, digno Prefeito Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei que “*concede ajuda financeira no exercício de 2007 ao Sindicato dos Produtores Rurais de Ituiutaba – SIPRI e dá outras providências*”. Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, o Processo Legislativo nº 299, de 21/08/2007, que contém aludido projeto, é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte parecer:

A iniciativa de lei, no caso em exame, obedece à disciplina constitucional. A matéria – concessão de ajuda financeira no exercício de 2007 – desafia lei ordinária, porque trata de matéria orçamentária – destinar recursos a entidade privadas de utilidade pública, por conta dos orçamentos públicos.

Examinando a **Administração Pública** em sentido **objetivo** temos que ela “*abrange as atividades exercidas pelas pessoas jurídicas, órgãos e agentes incumbidos de atender concretamente às necessidades coletivas; corresponde à função administrativa, atribuída preferencialmente aos órgãos do Poder Executivo*” (Cf. Maria Sylvia Zanella Di Pietro – “in” Direito Administrativo, 13ª ed., Atlas, pág. 59).  
Esclarece:

*“Nesse sentido, a Administração Pública abrange o fomento, a polícia administrativa e o serviço público. Alguns autores falam em intervenção como quarta modalidade, enquanto outros a consideram como espécie de fomento. O fomento abrange a atividade administrativa de incentivo à iniciativa privada de utilidade pública”.* (Idem, ibidem).

Desse modo, compreendida a atividade do *Sindicato dos Produtores Rurais de Ituiutaba – SIPRI*, como *iniciativa privada de utilidade pública*, visto como “*órgãos incumbidos de atender concretamente às necessidades coletivas*”, revela-se adequada a destinação a ela de recursos, como **fomento**, na modalidade de “*auxílios financeiros ou subvenções, por conta dos orçamentos públicos*” (idem, ibidem).

O projeto, no seu aspecto formal e quanto ao mérito, tem amparo no ordenamento constitucional vigente.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 14 de setembro de 2007.

**MANOEL TIBURCIO NOGUEIRA**  
Advogado – OAB.MG. 37.691  
Consultor Jurídico da Câmara

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2007/247

Ituiutaba, 14 de agosto de 2007.

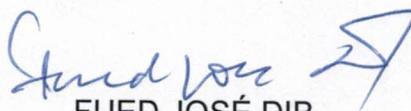
A Sua Excelência o Senhor  
**Paulo Lourenço Freire**  
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba  
Praça Cônego Ângelo, s/nº  
38300-146 Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem nº 36**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a V. Exa. a inclusa Mensagem nº 36/2007, desta data, acompanhada de Projeto de Lei que **concede ajuda financeira, no exercício de 2007, ao Sindicato dos Produtores Rurais de Ituiutaba - SIPRI e dá outras providências.**

Atenciosamente,

  
FUED JOSÉ DIB  
- Prefeito de Ituiutaba -

Data: 21/08/2007  
Visto: 

Nº folhas	Visto
01 / 03	

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## MENSAGEM N. 36/2007

Ituiutaba, 14 de agosto de 2007

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento programou a XXXIV Exposição Regional de Pecuária de Ituiutaba para o período de 8 a 16 de setembro de 2007, no Parque de Exposição Juscelino Kubitschek de Oliveira.

Ao Sindicato dos Produtores Rurais de Ituiutaba - SIPRI como parceiro na realização de todas exposições, caberá a parte técnica da classificação dos animais concorrentes, a contratação de veterinário, juizes para julgamento da classificação e alimentação, razão do repasse financeiro de R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) previsto no Projeto de Lei que acompanha esta Mensagem.

Prestados estes esclarecimentos, remeto a matéria ao exame dessa Egrégia Câmara Municipal, solicitando que tal projeto seja apreciado, em todas as suas fases, em Regime de Urgência, conforme o seu Regimento Interno.

Com os protestos de estima e consideração, renovo as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,



FUED JOSÉ DIB

- Prefeito de Ituiutaba -

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. , DE DE DE 2007

Concede ajuda financeira, no exercício de 2007, ao Sindicato dos Produtores Rurais de Ituiutaba - SIPRI e dá outras providências.

cm/48/2007

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder ajuda financeira, no exercício de 2007, ao Sindicato dos Produtores Rurais de Ituiutaba - SIPRI, no valor de até R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para fazer face a despesas com a realização da XXXIV Exposição Regional de Pecuária de Ituiutaba.

Art. 2º A ajuda financeira concedida pela presente lei será liberada mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado de:

- a) documento comprobatório da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência do recurso será feita após celebrado convênio entre a Prefeitura e a entidade interessada.

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial para cobrir as despesas decorrentes da presente Lei, mediante anulação total ou parcial de dotações do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2007.

- Prefeito de Ituiutaba -

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO  
S.S., em 14/08/07  
PRESIDENTE

A ORDEM DO DIA DESTA SESSÃO  
21/08/07  
PRESIDENTE

Aprovado em 1.ª Votação por unanimidade.

21/08/07  
PRESIDENTE

Aprovado em 2.ª Votação por unanimidade.

21/08/07  
PRESIDENTE

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO  
S.S., em 14/08/07  
PRESIDENTE



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

### PROCESSO LEGISLATIVO Nº: 299

Nome do Interessado: Fued José Dib

Endereço:

Cep:

Início do Processo: 21/08/2007

Assunto: PROJETO DE LEI CM/48/2007-mensagem 36-ofício 247/2007

Número de Folhas: 01/03

Observação: concede ajuda financeira no exercício de 2007 ao SIPRI.

À Consultoria Jurídica da Câmara,  
para analisar e emitir parecer.

Ituiutaba, 21 de agosto de 2007.

*Carla*  
Carla Mary Aparecida Freitas  
Oficial Legislativo II



*Segue parecer em lauda  
impressa.*

*24/9/2007*

*Manoel T. Nogueira*  
Manoel T. Nogueira  
Advogado - OAB-MG 37.691

Nome do Interessado: Fuch José Dib

Endereço:

Cep:

Início do Processo: 21/08/2007

Assunto: PROJETO DE LEI CM48/2007-mensagem 36-officio 2472007

Número de Folhas: 01/03

Observação: concede ajuda financeira no exercício de 2007 ao SIPRI.